

PORTARIA N° 37/2025/DG/PGGM

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Proteção de Dados - NPD no âmbito da Policlínica Governador Gilberto Mestrinho.

A DIRETORA GERAL DA POLICLÍNICA GOVERNADOR GILBERTO MESTRINHO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

Considerando o Decreto nº 10.046/2019, que dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados na administração pública federal;

Considerando as Diretrizes e orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Considerando a necessidade de promover a adequada governança de dados pessoais tratados no âmbito desta instituição;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Policlínica Governador Gilberto Mestrinho, o Núcleo de Proteção de Dados (NPD), com a finalidade de planejar, coordenar, orientar e monitorar as ações relacionadas à implementação e ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Art. 2º Compete ao Núcleo de Proteção de Dados (NPD), no âmbito da Policlínica Governador Gilberto Mestrinho:

I – implementar, revisar e monitorar a política institucional de proteção de dados pessoais, assegurando o cumprimento das diretrizes internas relativas à privacidade e à segurança da informação;



II – assegurar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), inclusive por meio da elaboração de registros de tratamento e relatórios de impacto à proteção de dados;

III – orientar e capacitar os colaboradores, promovendo ações de sensibilização, treinamentos e atividades educativas relacionadas à proteção de dados pessoais;

IV – atuar como canal oficial de comunicação com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), inclusive no que se refere à notificação de incidentes de segurança e ao atendimento de demandas regulatórias;

V – garantir o atendimento às solicitações dos titulares de dados pessoais, assegurando o exercício dos direitos previstos na LGPD, como acesso, retificação, exclusão, oposição e portabilidade de dados;

VI – realizar avaliações de impacto à proteção de dados pessoais, identificando riscos associados às atividades de tratamento e propondo medidas de mitigação;

VII – gerenciar incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, adotando providências para sua contenção, mitigação, registro e comunicação às autoridades competentes, quando necessário;

VIII – auditar e monitorar continuamente as atividades de tratamento de dados no âmbito da unidade, com vistas à conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis;

IX – manter atualizados os registros das operações de tratamento de dados pessoais, de forma a evidenciar a conformidade com a legislação vigente;

X – acompanhar e analisar alterações legislativas e regulamentares, bem como boas práticas nacionais e internacionais em proteção de dados, recomendando atualizações às políticas e procedimentos internos.

Art. 3º O Núcleo de Proteção de Dados (NPD) estará subordinado à Direção Geral da Policlínica Governador Gilberto Mestrinho.



Art. 4º Os membros do NPD serão designados pela Direção Geral por meio de Portaria específica, a ser devidamente publicada no Boletim Interno da unidade ou em meio oficial equivalente.

Art. 5º A composição, os critérios para designação de membros, as atribuições e as demais normas relativas ao funcionamento do NPD deverão ser estabelecidas em regimento interno, a ser elaborado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente eficaz para todos os fins administrativos e legais no âmbito da Policlínica Governador Gilberto Mestrinho

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA GERAL DA POLICLÍNICA GOVERNADOR GILBERTO MESTRINHO, em Manaus, 01 de julho de 2025.

(Assinado digitalmente)
MONIQUE SOUZA **CREDIE**- CAP QCOBM
Diretora da Policlínica Governador Gilberto Mestrinho

